

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E A SOMA SAUDE CLINICA DE SAUDE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, portador da Carteira de Identidade nº M-2.800.618 e do CPF nº 435.100.006-68.

CONTRATADA: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, situada na Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 142, Tabajaras, em Uberlândia/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Dr. Malcolm Roberts Gunsch de Lucas, Carteira de Identidade nº MG-16.824.020 PC/MG, CPF nº 041.259.376-99.

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, mais especificamente na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a alteração no valor das consultas de oftalmologia, **passando de R\$58,00 (cinquenta e oito reais) para R\$74,00 (setenta e quatro reais)** cada consulta.

2. Pela alteração mencionada no item 1 desta Cláusula, o valor global do Contrato nº 02/2024 passa para o montante de **R\$138.380,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente Aditivo.

2. Lido e achado conforme, assinam esse instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o Presidente do AMVAP SAÚDE, como autor do aditamento unilateral e as testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 03 de janeiro de 2024.

Lindomar Amaro Borges
Presidente do AMVAP SAÚDE
CONTRATANTE

Malcom Roberts Gunsch de Lucas
Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Bruna Letícia Silva Martins
CPF: 100.622.836-50

Ass.: _____

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Ass.: _____

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, realizou o Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico 06/2022, Registro de Preços, para contratação de procedimentos médicos em atendimento a necessidade dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE, tendo sido sagrada vencedora no certame para a realização de consultas de oftalmologia na sede do AMVAP SAÚDE, a Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda. Na ocasião, cada consulta foi negociada ao valor de R\$58,00 (cinquenta e oito reais) e, quando foi necessária a contratação do procedimento, meses depois da disputa, recebemos da vencedora o pedido de alteração no valor negociado. Assim, passamos a analisar o pedido.

Tendo em vista o posicionamento e solicitação pela Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda. sobre adequação do valor da consulta em oftalmologia realizada em nosso Centro de Especialidades Médicas, cuja negociação fora originada do Pregão Eletrônico nº 06/2022, entendemos que a maioria das pontuações não justificam o pedido, pois resta clara de forma ampla que cabe apenas ao licitante a prerrogativa do lance, sendo incongruente imputar o valor negociado ao órgão promotor do certame. Ainda, que houve falhas na plataforma de pregão eletrônico impedindo novos lances. Que o valor de R\$58,00 torna impossível a contratação de profissional para prestação do serviço, dentre outros.

Ocorre que tais alegações são impertinentes e não são fundamentais para o pedido de alteração no valor das consultas, valor este negociado de forma pública e transparente, ocasião em que todos os concorrentes tiveram a mesmo critério de igualdade de apresentação de lances. No entanto, entende-se plausível a solicitação apresentada, já que a disputa ocorreu há mais de 10 meses e só agora houve a demanda pela contratação, não por falta de planejamento, mas, sim, por questões de logística nos atendimentos internos da clínica do AMVAP SAÚDE que levou ao atraso nos atendimentos de forma geral.

E, em razão do exposto pela Contratada, considerando que no caso do item 21 – consulta de oftalmologia, o preço final se enquadra na hipótese de impraticabilidade, tendo inclusive ficado abaixo do valor de R\$74,00 referenciado no edital; considerando a cotação de preços praticados para esta mesma consulta em oftalmologia em convênios locais, o AMVAP SAÚDE decide por acatar o pedido da Contratada, passando o valor das consultas para R\$74,00 (setenta e quatro reais). Vejamos a cotação realizada no mercado local e a diferença nos valores para atendimentos particulares e atendimentos em clínicas populares, com atendimento semelhante ao nosso (paciente SUS): Hospital do Triângulo: média de R\$266,00; Nossa Clínica: R\$79,00; Hospital do Triângulo: R\$90,00.

Assim sendo, e após as justificativas acima elencadas, o valor das consultas será modificado e tal alteração tem pleno amparo na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Face ao exposto, encontra-se justificado o aditamento contratual ora tratado.

Uberlândia, 03 de janeiro de 2024.

Lindomar Amaro Borges
Presidente do AMVAP SAÚDE